



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo tem por objetivo de aquisição de registro de preço de material para Saúde Mental do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

Para ensinais para os pacientes, sobre os gêneros, famílias, etc.

3. OBJETO:

Família terapêutica sexuada em feltro com roupas removíveis;

Família terapêutica interacional em feltro;

Família terapêutica com mãe branca grávida;

Família terapêutica com mãe negra grávida;



Imagem ilustrativa.

4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

4.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (de tributos gerais) da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar assinados preferencialmente de forma digital e serão pré-requisito para a efetiva contratação.

4.3. Os documentos exigidos no item 9.1 deverão possuir prazo de vigência que compreenda a data da efetiva contratação, bem como deverão ser atualizados quando do pagamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a apresentar uma amostra de cada item, antes da entrega definitiva, para avaliação por parte da contratante.

A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução. Todos os itens devem ser dobrados individualmente, embalados e acondicionados em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado; Posteriormente os itens devem ser encaixotados em caixas de papelão resistentes padronizadas ao transporte e armazenagem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

Caberá ao município fiscalizar o objeto entregue e fornecer as informações necessárias para o pleno fornecimento do objeto contratado.

7. FISCAL DE CONTRATO:

Edna Luizi Bittencourt.

8. PRAZO:

O prazo de entrega das peças deve ser de 30 dias no máximo após o recebimento do empenho.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

9.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Atenciosamente,

Luzia Barbosa Netto
Secretaria da Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

49C71DB0DF8A44EDA019F9400C0254BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/49C71DB0DF8A44EDA019F9400C0254BF>